





## CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

	CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em	24 - 07 - 99
Servidor	

PORTARIA nº 118 /1997

Dispõe sobre alienação de bem público municipal que menciona.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso de atribuição legal, especialmente a que lhe confere o art. 81, I, "v", da Resolução Legislativa nº 351, de 30.10.1996,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Declarar como inservível à Administração da Câmara Municipal de Paracatu o bem público municipal caracterizado no laudo constante às fls. 04 (quatro) do Processo Administrativo nº 000573/97, e determinar, com as cautelas da lei, a sua alienação pelo valor mínimo de avaliação de R\$ 585,00 (Quinhentos e oitenta e cinco Reais), mediante leilão público, através da Comissão Permanente de Licitações.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

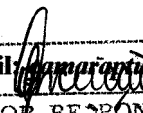
Dado no Palácio Doutor Renato Azeredo, aos onze dias do mês de Setembro de um mil novecentos e noventa e sete.

VEREADOR JOÃO ARCHANJO MENDES SANTIAGO

Presidente



	CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicação (Art. 99, § 1º da LOMP)	
Publicado através	.....
	.....
	.....
	.....
SERVIDOR RESPONSÁVEL	

PUBLICAÇÃO	
(ART. 99, § 1º DA LOMP)	
Período	11 / 09 / 97 a 22 / 09 / 97
Através de	Quadros de Pisos da Câmara e Prefeitura
	
SERVIDOR RESPONSÁVEL	

Praça JK, 449 - Paracatu - CEP. 38.600-000 - Fone.: (061) 671.3147 - E-mail: [camara@ada.com.br](mailto:camara@ada.com.br)